



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE AGROTÓXICO COM FINALIDADE FITOSSANITÁRIA

A Coordenação-Geral de Agrotóxicos e Afins do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com o Inciso II, do art. 5º, do Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, certifica que se encontra registrado o produto abaixo descrito, para uso em conformidade com os termos especificados.

1. **Produto**
 - 1.1. Marca Comercial: **LUFENUROM NUFARM 50 EC**
 - 1.2. Nº de Registro: **19118**
 - 1.3. Forma de Apresentação: Concentração emulsionável (EC)
 - 1.4. Classificação Toxicológica: Classe II - Altamente Tóxico
 - 1.5. Classificação do Potencial de Periculosidade Ambiental: Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente
 - 1.6. Uso Autorizado: Produto Formulado de uso agrícola
 - 1.7. Composição:
 - 1.7.1. Ingrediente ativo: Lufenurom 50,0 g/L
(5,00% m/v)
 - 1.7.2. Outros ingredientes 863,0 g/L
(86,3% m/v)
 - 1.8. Processo nº: 21000.010999/2011-36
2. **Ingrediente Ativo**
 - 2.1. Nome Comum: Lufenurom
 - 2.2. Concentração: 50,0 g/L
 - 2.3. Grupo Químico: Benzoiluréia
 - 2.4. Nome Químico: (RS)-1-[2,5-dichloro-4-(1,1,2,3,3,3-hexafluoropropoxy)phenyl]-3-(2,6-difluorobenzoyl)urea

3. **Classe de Uso:** Inseticida

4. **Titular do Registro**

4.1. Nome: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A.

4.2. CNPJ: 07.467.822/0001-26

4.3. Endereço: Av. Parque Sul, 2138

4.4. Bairro: Distrito Industrial

4.5. Cidade: Maracanaú

4.6. UF: CE

4.7. CEP: 61939-000

5. **Finalidade:** Produção / Importação / Exportação / Formulação / Comercialização / Utilização

6. **Fabricante**

6.1. Produto Técnico: Lufenurom Técnico Nufarm (Registro nº 6116)

6.1.1. Nome: Shangyu Nutrichem Co., Ltd. - Nº 9, Weijiu Road, Hangzhou Bay Shangyu Economic and Technological Development, 312369 Zheijang - China

7. **Formulador**

7.1. Nome: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S/A. - CNPJ: 07.467.822/0001-26 - Endereço: Av. Parque Sul, 2138 - I Distrito Industrial - Maracanaú/ CE- CEP: 61939-000



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS RAMOS VENANCIO, Coordenador Geral de Agroquímicos e Afins**, em 06/07/2018, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE FELIPE CARRAPATOSO PERALTA DA SILVA, Diretor do Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas**, em 06/07/2018, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4956728** e o código CRC **671FBCC5**.

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS**

ATO Nº 102, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

1. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da formulação do Shelter 250 FS, registro nº 30017, conforme processo nº 21000.055396/2017-59.

2. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, a inclusão do produto Fortuna Técnico, registro nº 7808, no produto formulado Cronnos, registro nº 12918, conforme processo nº 21000.022844/2018-19.

3. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Hubei Sanonda Co. Ltd. - 93, East Beijing Road, Jingzhou, Hubei, 434001, China no produto 2,4-D Ácido Técnico Milenia BR, registro nº 16012, conforme processo nº 21000.032563/2016-11.

4. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Jiangsu Agrochem Laboratory - nº 1218, North Changjing Rd, Hi-tech Development Zone, Changzhou, Jiangsu 213034, China no produto Clorotalonil Técnico CN, registro nº 25516, conforme processo nº 21000.032949/2017-03.

5. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto Cuprital para Covinex 700, conforme processo nº 21000.023242/2018-89.

6. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, a ANVISA reclassificou o produto Gesaprim 500 Ciba Geigy, registro nº 378599, da Classe IV - Pouco Tóxico para a Classe III - Medianamente Tóxico, conforme processo nº 21000.053300/2018-07.

7. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do formulador Syngenta South África (Pty) Ltd. - nº 4 Krokodilidrift Avenue - P.O. Box 1044 - Brits 0250 - África do Sul no produto Clariva PN, registro nº 16917, conforme processo nº 21000.053303/2018-32.

8. De acordo com o Artigo 22, § 2º, Inciso I do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão de modo de aplicação aérea nas culturas de algodão, batata, cana-de-açúcar, mandioca e milho no produto Provence 750 WG, registro nº 3297, conforme processo nº 21000.053343/2018-84.

9. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto 2,4-D Fersol, registro nº 1228803, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a aprovação da redução de dose para controle de *Galinsoga parviflora*, *Bidens pilosa* e *Richardia brasiliensis* na cultura do trigo no produto 2,4-D Fersol, registro nº 1228803, conforme processo nº 21000.050714/2018-76.

10. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade dos registros dos produtos Finale, registro nº 0691; Liberty, registro nº 5409; Liberty BCS, registro nº 6510; Finale Técnico, registro nº 0591; Finale Técnico AT, registro nº 5500; Registros Especiais Temporários - RETs: AE F039866 150 SL, registro nº 1589/2016; Glufosinato de amônio 100 SL, registro nº 1552/2016; Glufosinato de amônio 280 SL, registro nº 1553/2016; Liberty, registro nº 1196/2016; Finale, registro nº 621/2017; Finale, registro nº 1232/2017; Glufosinato de Amônio 185 SL, registro nº 1790/2016; Liberty, registro nº 308/2017; Registro Exclusivo para Exportação - REX: Basta, registro nº 9108; da empresa Bayer S.A. - CNPJ nº 18.459/628-0001-15, endereço Rua Domingos Jorge, 1100, CEP: 04779-900 - Socorro, São Paulo/SP para a empresa Basf S.A. - CNPJ nº 48.539.407/0001-18 - endereço Avenida das Nações Unidas, 14171, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000 - São Paulo/SP, conforme processo nº 21000.053767/2018-49.

11. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Proclaim 50, registro nº 29817, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura do milho, conforme processo nº 21000.011523/2018-99.

12. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Cross Link Consultoria e Comércio Ltda. - CNPJ nº 67.148.692/0001-90 - Alphaville - Barueri/SP, e filial CNPJ nº 67.148.692/0002-71 - Barueri/SP, a importar o produto Manfil 800 WP, registro nº 6313, conforme processo nº 21000.053679/2018-47.

13. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade dos registros dos produtos Votivo, registro nº 22816; Oleaje, registro nº 2317; Andril, registro nº 2417; Votivo Prime, registro nº 32717; Oleaje Prime, registro nº 32817; Andril Prime, registro nº 32917; Registros Especiais Temporários - RETs: BFI 1582 240 FS, registro nº 398/2016; Votivo FS240, registro nº 2315; da empresa Bayer S.A. - CNPJ nº 18.459/628-0001-15, endereço Rua Domingos Jorge, 1100, CEP: 04779-900 - Socorro, São Paulo/SP para a empresa Basf S.A. - CNPJ nº 48.539.407/0001-18 - endereço Avenida das Nações Unidas, 14171, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000 - São Paulo/SP, conforme processo nº 21000.054307/2018-38.

14. De acordo com o Artigo 22, §1º, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração das razões sociais das empresas: De Rhodia Inc., para a empresa Solvay USA Inc.; De Solvay USA Inc. para Lanxess Corporation, mantendo os mesmos endereços, estas alterações contemplam os registros dos produtos onde estas constem como fabricante e/ou formulador, conforme processo nº 21000.054117/2018-11.

15. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do registro do produto Lufenuron Nufarm 50 EC, registro nº 19118, para Compact, conforme processo nº 21000.054074/2018-73.

16. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto Glufosinato 280 SL UPL, processo nº 21000.037777/2016-74, para Fascinate Ultra, conforme solicitação feita através do processo nº 21000.054074/2018-73.

17. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto Bifenthrin 400 EC UPL, processo nº 21000.011126/2016-55, para Bifenmax, conforme solicitação feita através do processo nº 21000.054216/2018-01.

18. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o pleito de registro do produto Picoxistrobina Técnico Ada, processo nº 21000.050129/2018-76, solicitação feita através do processo nº 21000.053884/2018-11.

19. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o pleito de registro do produto Metribuzim Técnico Adama Brasil, processo nº 21000.050137/2018-12, solicitação feita através do processo nº 21000.053890/2018-60.

20. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o pleito de registro do produto Dicamba Técnico Adama Brasil, processo nº 21000.050135/2018-23, solicitação feita através do processo nº 21000.053901/2018-10.

21. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o pleito de registro do produto Dicamba Técnico Ada, processo nº 21000.050132/2018-90, solicitação feita através do processo nº 21000.053894/2018-48.

22. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente, cancelamos o pleito de registro do produto Ciproconazol Técnico Adama, processo nº 21000.050134/2018-89, solicitação feita através do processo nº 21000.053910/2018-01.

23. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do fabricante Detia Degesch GmbH - Alemanha, no produto Fumitoxin, registro nº 4307, conforme processo nº 21000.053996/2018-63.

24. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70, de 11 de setembro de 2013, a inclusão do produto Lambda Cialotrina Técnico CCAB, registro nº 4309, no produto formulado Eforia, registro nº 5210, conforme processo nº 21000.006196/2012-68.

25. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do produto técnico Picloram Técnico Nortox, registro nº 4808, no produto formulado Texas, registro nº 18407, conforme processo nº 21000.053509/2018-62.

26. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do produto técnico Picloram Técnico Nortox, registro nº 4808, no produto formulado Pique 240 SL, registro nº 18607, conforme processo nº 21000.053511/2018-31.

27. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do produto técnico Picloram Técnico Nortox, registro nº 4808, no produto formulado Tucson, registro nº 18707, conforme processo nº 21000.053508/2018-18.

28. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do produto técnico Picloram Técnico Nortox, registro nº 4808, no produto formulado Tractor, registro nº 2708, conforme processo nº 21000.053506/2018-29.

29. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, o IBAMA reclassificou o produto Broker 750 WG, registro nº 10808, da Classe III - Produto Perigoso para o Meio Ambiente para a Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

RETIFICAÇÕES

No DOU de 13 de novembro de 2018, em Ato nº 88, Seção 1, item 3, pág. 10, onde se lê: ... registro nº 508398, leia-se: ... registro nº 1508398.

No DOU de 23 de novembro de 2018, em Ato nº 90, Seção 1, item 105, pág. 164, onde se lê: ... g. Indicação de uso pretendido: Nas culturas de abacate, aipo, amendoim, banana, batata, beterraba, cacau, café, cenoura, citros, feijão, figo, manga, melão, pimentão, pepino, tomate e uva., leia-se: ... g. Indicação de uso pretendido: Indicado para a cultura da soja.

No DOU de 11 de dezembro de 2018, em Ato nº 97, Seção 1, item 6, pág. 52, onde se lê: ... o pleito de registro do produto Imidacloprid 700 Tide, processo nº 21000.006430/2012-57, leia-se: ... Imidaclopride 700 WG Tide, processo nº 21000.006430/2012-57.

No DOU de 11 de dezembro de 2018, em Ato nº 97, Seção 1, item 6, pág. 52, na quinto parágrafo do item retificações, referente ao Ato nº 92, Seção 1, pág. 11, item 2, onde se lê: ... foi aprovada a inclusão do formulador Sulphur Mills Limited 1904 A-18/18, G.I.D.C. Panoli - Dist. Bharuch Gujarat, Índia, Sulphur Mills Limited 1905/1928/29/30, G.I.D.C. Panoli - Dist. Bharuch, Gujarat Índia, Sulphur Mills Limited Plot nº 2, G.I.D.C., Dist. Bharuch, Gujarat, Índia no produto Fipronil Nortox 800 WG, registro nº 10412, leia-se: ... foi aprovada a inclusão dos formuladores Sulphur Mills Limited 1904 A18/18, G.I.D.C. Panoli - Dist. Bharuch Gujarat, Índia; Sulphur Mills Limited 1905/1928/29/30, G.I.D.C. Panoli - Dist. Bharuch, Gujarat Índia; Sulphur Mills Limited Plot nº 230/231/232, G.I.D.C. Panoli - Dist. Bharuch, Gujarat Índia; Sulphur Mills Limited Plot nº 2, G.I.D.C., Dist. Bharuch, Gujarat, Índia no produto Fipronil Nortox 800 WG, registro nº 10412.

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 292, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de trigo irrigado no Distrito Federal, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON VAZ DE ARAUJO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O rendimento da cultura de trigo (*Triticum aestivum* L.) é fortemente influenciado pelas condições climáticas das áreas de cultivo. Esse aspecto é particularmente importante no Brasil, onde seu cultivo é desenvolvido em uma ampla região, abrangendo zonas subtropicais e tropicais.

No Distrito Federal, a cultura de trigo é utilizada em sucessão a outras de verão, sendo cultivada na estação do outono, permitindo, no período de um ano, duas culturas na mesma área. O cultivo de trigo, sob condições controladas de irrigação e manejo adequado, apresenta grande potencial de produção, alto rendimento de grãos e estabilidade de produção.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os períodos de semeadura, com baixo risco climático para o cultivo de trigo irrigado no Distrito Federal.

Essa identificação foi realizada com a utilização dos seguintes critérios:

a) Temperatura mínima média durante todo o ciclo igual ou superior a 9 °C;

b) Temperatura máxima média na fase de floração igual ou inferior a 28 °C;

c) Probabilidade de ocorrência de excesso de chuvas na colheita (75 mm em pelo menos 3 a cada 5 dias) igual ou inferior a 25%.

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

